

OFÍCIO-VIAP Nº 007/2025.

Cabedelo (PB), em 04 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

N E S T A.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>JULHO/2025</u>, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos do previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e alterações, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a **Conta nº 000599965778-0, Agência nº 0039, na Caixa Econômica Federal,** para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VER. REINALDO BARBOSA DE LIMA VEREADOR



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP			
REQUERENTE	Vereador REINALDO BARBOSA DE LIMA		
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO/2025		

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$		
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00		
	TOTAL	5.000,00		

	RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS				
01	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00			
02	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00			

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução nº 260, de 28 de fevereiro de 2024, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. REINALDO BARBOSA DE LIMA VEREADOR



RECIBO

Recebemos do **Sr. REINALDO BARBOSA DE LIMA**, CPF: 035.302.284-51, Vereador do Município de Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de JULHO de 2025, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Documento assinado digitalmente

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Data: 05/08/2025 14:16:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

XAVIER GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 42064.604/0001-41



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/07/2025 08:50:50

Competência 07/2025

Número

1000363

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 24.152.319/0001-09

Nome / Nome Empresarial

XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço

RUA QUINTINO BOCAIUVA 692 COMPLEMENTO: SALA 102 E 103; TORRE

Inscrição Municipal

0001323326 E-mail

rougger@hotmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP

Telefone

58040-320

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 035.302.284-51

Nome / Nome Empresarial REINALDO BARBOSA DE LIMA

Endereco

RUA RUA SANTA LUZIA 63 RENASCER

Inscrição Municipal

Telefone

E-mail

Município

CABEDELO / PB BRASIL

CEP

58108-288

EVICO PRESTADO

E / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e consultoria jurídica ao relativa ao Julho de de 2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

BUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível

Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PR

PRESTADOR DO SERVIÇO

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

Alíq. (%)

Regime especial de tributação do ISSQN

Retenção do ISSQN NÃO RETIDO

OPTANTE

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSON

Valor total da NFSe (R\$)

5,000,00

Total das deduções (R\$) 0.00

Desc. incondicionado (R\$)

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

5.000.00

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES ISSQN (R\$)

IRRF (R\$)

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$) 0,00

0.00

CSLL (R\$) 0,00 Outras retenções (R\$)

0.00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

Retenções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

Desc. condicionado (R\$)

Valor Líquido da NFSe (R\$)

5.000.00

0.00

0.00

5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco

104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência (sem DV)

729 MANAIRA SHOPPING

Conta corrente (com

DV)

2721053

CPF

035.302.284-51

Nome favorecido

REINALDO BARBOSA DE LIMA

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

80.806

Valor

5.000,00

08/08/2025

Destinação

0

Data transferência

"C" - CNPJ diferente Autenticação SISBB

F289E7ABAB4836A0

Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

08/08/2025 12:39:40

08/08/2025 12:51:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.